



## **FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA – FAMENE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026**

Dispõe sobre as normas de organização, aplicação e fiscalização das avaliações acadêmicas no semestre letivo 2026.1, no âmbito do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene.

A Secretaria Geral e a Coordenação do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o Regimento Interno da Instituição;  
Considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina;  
Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina (Resolução CNE/CES nº 3/2025);  
Considerando a necessidade de assegurar isonomia, integridade acadêmica, padronização procedimental e qualidade formativa;

RESOLVEM instituir a presente Instrução Normativa para disciplinar o processo avaliativo referente ao semestre letivo 2026.1.

### **CAPÍTULO I Das Disposições Gerais**

Art. 1º O processo avaliativo constitui instrumento pedagógico essencial à verificação da aprendizagem, consolidação das competências e desenvolvimento das habilidades previstas na matriz curricular do Curso de Medicina.

Art. 2º As avaliações poderão assumir natureza:

- I – Teórica;
- II – Prática e/ou clínica;
- III – Avaliação Oral;
- IV – Formativa ou somativa;
- V – Estruturada por competências;
- VI – Baseada em resolução de casos clínicos e problemas.
- VII – Baseada em simulados, interações em plataformas ou ambiente virtual.

Art. 3º Todas as avaliações observarão os princípios de equidade, transparência, organização, confidencialidade e responsabilidade acadêmica.

### **CAPÍTULO II Do Comparecimento e Permanência**

Art. 4º O(a) acadêmico(a) deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido.

Art. 5º Após a entrega do primeiro caderno de questões, não será permitida a entrada de aluno retardatário, salvo autorização expressa do docente responsável pela sala.



Art. 6º O tempo mínimo de permanência em sala será:

- I – 30 (trinta) minutos para avaliações com duração de até 60 (sessenta) minutos;
- II – 1 (uma) hora para avaliações com duração de até 4 (quatro) horas.

Parágrafo único. Só após esse tempo de permanência que o aluno poderá se retirar da sala. O descumprimento das normas poderá inviabilizar a realização da avaliação.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Dispositivos Eletrônicos e Materiais**

Art. 7º É vedado o porte ou uso de dispositivos eletrônicos de comunicação ou armazenamento de dados durante a realização das avaliações.

§1º Incluem-se na vedação: telefones celulares, smartwatches, tablets, fones de ouvido e equipamentos congêneres.

§2º Os aparelhos deverão permanecer desligados e acondicionados conforme orientação da fiscalização.

Art. 8º O porte de qualquer dispositivo eletrônico ativo durante a avaliação poderá implicar:

- I – Anulação imediata da prova do discente;
- II – Registro da nota zero no sistema da faculdade pelo professor responsável;
- III – Registro formal da ocorrência;
- IV – Encaminhamento à Coordenação para apuração disciplinar.

Art. 9º O(A) estudante deverá portar apenas os materiais expressamente autorizados pelo docente responsável.

Parágrafo único. É vedado o compartilhamento de materiais entre discentes durante a avaliação.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Fiscalização e da Integridade Acadêmica**

Art. 10. A fiscalização será realizada por docentes e/ou fiscais designados, competindo-lhes:

- I – Conferência de identidade e assinatura da lista de presença;
- II – Supervisão ativa do ambiente de prova;
- III – Registro formal de eventuais irregularidades.

Art. 11. Em caso de suspeita ou flagrante de fraude, a avaliação poderá ser recolhida para análise, assegurado o devido processo institucional e o direito ao contraditório.

A Famene reafirma que a integridade acadêmica constitui pilar essencial da formação médica ética, responsável e socialmente comprometida.

### **CAPÍTULO V**

#### **Da Finalidade Acadêmica e do Alinhamento Avaliativo Estratégico**

Art. 12. O processo avaliativo do Curso de Medicina da Famene está estruturado para:



- I – Consolidar as competências gerais e específicas previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais;
- II – Desenvolver raciocínio clínico, pensamento crítico e tomada de decisão baseada em evidências;
- III – Monitorar indicadores institucionais de desempenho acadêmico.

Art. 13. As avaliações institucionais poderão adotar matriz de competências e níveis de complexidade compatíveis com exames nacionais de desempenho acadêmico, incluindo o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed) e processos seletivos de Residência Médica.

§1º O alinhamento pedagógico com tais exames visa fortalecer a preparação técnica e cognitiva dos discentes, sem descaracterizar a natureza formativa do currículo.

§2º O desempenho nas avaliações internas será utilizado como instrumento diagnóstico para aprimoramento contínuo do ensino e monitoramento institucional de qualidade.

## **CAPÍTULO VI Das Disposições Finais**

Art. 14. As normas estabelecidas nesta Instrução Normativa aplicam-se a todas as turmas do Curso de Medicina no semestre letivo 2026.1.

Art. 15. Casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso e pela Direção Acadêmica, à luz do Regimento Interno, Resoluções e das normativas institucionais vigentes.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.

  
Carolina Santiago S. P. Araújo  
**Secretária-Geral - Famene**

  
Gladys Moreira C. da Fonseca  
**Coordenadora do Curso de  
Medicina da Famene**